



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº151/2019

AUTORIA – Edson da Costa Freitas

ASSUNTO- Institui a premiação “**LEITOR DO ANO**” no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, analisou o Projeto de lei Nº137/2019, que Institui a premiação “**LEITOR DO ANO**” no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal.

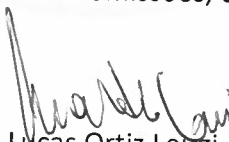
O presente projeto de lei tem por objetivo fazer com que os alunos adquiram o gosto pela leitura. Pelo presente Projeto serão premiados os 3 (três) alunos com maior números de livros lidos durante o ano letivo, no âmbito fundamental das escolas públicas municipais.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº151/2019

AUTORIA – Edson da Costa Freitas

ASSUNTO- Institui a premiação “**LEITOR DO ANO**” no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei Nº137/2019, que Institui a premiação “**LEITOR DO ANO**” no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo fazer com que os alunos adquiram o gosto pela leitura. Pelo presente Projeto serão premiados os 3 (três) alunos com maior números de livros lidos durante o ano letivo, no âmbito fundamental das escolas públicas municipais.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO

Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Gentil Pereira de Souza Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº151/2019

AUTORIA – Edson da Costa Freitas

ASSUNTO- Institui a premiação “**LEITOR DO ANO**” no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal, como especifica e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, analisou o Projeto de lei Nº137/2019, que Institui a premiação “**LEITOR DO ANO**” no âmbito das escolas do ensino fundamental da rede pública municipal.

O presente projeto de lei tem por objetivo fazer com que os alunos adquiram o gosto pela leitura. Pelo presente Projeto serão premiados os 3 (três) alunos com maior números de livros lidos durante o ano letivo, no âmbito fundamental das escolas públicas municipais.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 26 de setembro de 2019.

Gentil Pereira de Souza Filho
PRESIDENTE

Marcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA

Edson da Costa Freitas
RELATOR